



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 082/2025  
De 16 de setembro de 2025

**Autoriza o Executivo Municipal alterar a Lei 2.161/2024 e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o poder executivo autorizado a alterar o artigo da Lei 2.161 de 17 de setembro de 2024.

**Onde se lê:**

Art. 21º.....

§ 4º. Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Leia-se:**

Art. 21º.....

§ 4º. Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo admitida a realização de processo seletivo simplificado exclusivamente para contratações temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

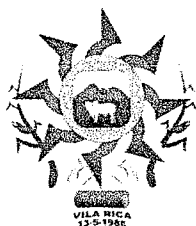
**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Protocolo Nº	106/2025
Entrada Em	27/09/2025
Câmara Municipal de Vila Rica	

JOAO SALOMAO Assinado de forma  
PIMENTA:486448 digital por JOAO  
46191 SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028



---

**Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 082/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 082/2025**, que *“Autoriza o Executivo Municipal alterar a Lei 2.161/2024 e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a redação do § 4º do art. 21 da Lei nº 2.161, de 17 de setembro de 2024, de modo a incluir expressamente a possibilidade de realização de **processo seletivo simplificado** para as hipóteses de contratação por tempo determinado.

Tal medida busca conferir maior clareza e segurança jurídica à legislação municipal, harmonizando-a com o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, que autoriza a Administração Pública a efetuar contratações temporárias para atender as necessidades excepcionais de interesse público, mediante processo seletivo simplificado.

Dessa forma, corrige-se lacuna existente no texto anterior, que poderia levar à interpretação de que todas as formas de ingresso na Administração ocorreriam exclusivamente por concurso público, sem contemplar a hipótese de contratação temporária.

É importante destacar que a alteração ora proposta não compromete o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, CF/88), uma vez que este continua sendo a via obrigatória para provimento de cargos efetivos e empregos permanentes. O processo seletivo simplificado ficará restrito às contratações temporárias, em situações excepcionais, devidamente justificadas e amparadas em lei específica.

Assim, a presente proposição visa garantir o alinhamento da legislação municipal com a Constituição Federal, bem como assegurar maior transparência, planejamento e eficiência na gestão de recursos humanos, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Por todo o exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência e dos(as) Nobres Vereadores(as) a presente proposição, solicitando seu exame, discussão e aprovação, por se tratar de medida de aprimoramento legislativo e de correção técnica, imprescindível para a boa governança e regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma  
PIMENTA:486448 digital por JOAO  
46191 SALOMAO  
PIMENTA:48644846191

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028